



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 537/2015

**Aprova o Plano Municipal de Convivência  
Familiar e Comunitária.**

Eu, Roberto Ivens Uchoa Sales, prefeito Municipal de Miraima, Ceará, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Considerando O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MIRAIMA**, nos usos de suas atribuições,

**Considerando** que o art. 227 da Constituição Federal do Brasil de 1988 aponta o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à criança e ao adolescente;

**Considerando** que o art. 86 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - define que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente deve ser feita por meio de um conjunto articulado de ações governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

**Considerando** que o art. 2º da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - tem como objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência;

**Considerando** a portaria criou a Comissão Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal Convivência Familiar e Comunitária;

**Considerando** as contribuições recebidas, a partir do Seminário Municipal de elaboração com a participação das entidades de organizações sociais, gestores, órgãos e dos Conselhos de Assistência Social e Conselhos de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente a nível Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária de Miraima-Ceará 2015/2024

**Art.2º-** O Plano Municipal de Convivência familiar e Comunitária contará com os seguintes eixos e Metas (Anexo I)



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000 Miraima – Ceará  
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ (MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
EMAIL: prefeituramiraima@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA  
GABINETE DO PREFEITO



- a) Atendimento
- (b) Marcos Normativos e regulatórios,
- c) mobilização, Articulação e participação

**Art. 3º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Miraima-CMDCA deverá adotar medidas, no âmbito de suas competências, para divulgação e efetivação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação salvo as disposições em contrario

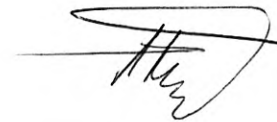
Paço da Prefeitura Municipal de Miraima, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

  
**Roberto Ivens Uchoa Sales**  
**Prefeito Municipal de Miraima**

## ANEXO (I)

### EIXO 1 - ATENDIMENTO

Objetivos	Ações	Cronograma	Responsáveis pela Ação	Parceiros
<p>1. Ampliação da oferta de todos os serviços de Apoio Sócio-Familiar nas políticas básicas: Saúde; Educação; As. Social</p>	<p>1.1. Implantar e implementar programas de apoio sócio-familiar em todos os serviços.                      1.2-Ampliar os programas e serviços de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e suas família                      1.3- Ampliar os programas e serviços de apoio pedagógico, sócio-cultural, esportivos e de lazer às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade                      1.4- Ampliar e fortalecer os Programas de prevenção e tratamento das dependências químicas direcionadas ao atendimento de crianças e aos adolescentes e suas famílias                      1.5- Incluir atendimento qualificado às gestantes e às famílias que entregaram ou que estão em vias de entregar seus filhos para adoção, nas ações da Saúde,                      1.6- Elaborar e implementar ações específicas para crianças e adolescentes em situação de moradia na rua e suas famílias, que contemplem o direito à convivência familiar e comunitária</p>	<p>CURTO                      PRAZO                      E                      PERMANENTE</p>	<p>SME                      SMS                      SAS</p>	<p>SME                      SMS                      SAS</p>



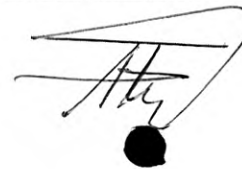
	<p>1.7- Promover a integração entre as Políticas Públicas, seus respectivos programas e serviços e o Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçados de Morte</p> <p>1.8- ações que garantam o direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes com transtornos mentais e deficiências</p> <p>1.9- Implantar e ampliar os programas de inclusão produtiva da família enquanto estratégia para autonomia, visando o fortalecimento dos vínculos familiares</p>			
<p>2. Empoderamento das famílias para melhor orientar e cuidar de seus filhos com mais acesso a informação, a esforços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social.</p>	<p>2.1. Desenvolver ações educativas para conscientização das famílias sobre os cuidados e educação dos filhos nos CRAS.</p> <p>2.2- Desenvolver atividades nos CRAS para melhorar a potencialização da capacidade e dos recursos da família para o enfrentamento de desafios inerentes às diferentes etapas do ciclo de desenvolvimento familiar,</p> <p>2.3- Estimular a criação de projetos de oficinas culturais e artísticas na rede pública de educação básica, enquanto espaço de reflexão, fortalecendo a convivência familiar e comunitária.</p>	<p>CURTO PRAZO E PERMANENTE</p>	<p>SME SMS SAS</p>	<p>SME SMS SAS</p>



3-Implantação de Programas de Famílias substituta	3.1-Criar o programa família substituta por no máximo um ano, até que ela retorne à família de origem.	MEDIO PRAZO PERMANENTE	SAS	SGD
4-Implementação do programa de apadrinhamento	4.1Formular o projeto e as diretrizes para melhor publicizar o serviço	CURTO PRAZO PERMANENTE	SAS	SGD
5- Políticas para atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua;	5.1Formular as diretrizes para melhor publicizar o serviço.	CURTO PRAZO	SAS	SGD SMEC
6-Implementar o programa de família acolhedora	6.1-Estabelecer parâmetros para os Programas e serviços de Famílias Acolhedoras 6.2- Definir as responsabilidades e competências quanto à gestão, à execução e ao financiamento dos Programas e serviços de Famílias Acolhedoras 6.3Mobilização, cadastramento, seleção, capacitação, acompanhamento e supervisão das famílias acolhedoras por uma equipe multiprofissional; 6.4- Acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;	CURTO PRAZO	SAS	Sistema de Garantias CMDCA, CMAS, Justiça da Infância, Promotorias de Justiça, Conselho Tutelar e Gestores Municipais



	<p>6.5- Articulação com a rede serviços, com a Justiça da Infância e da Juventude, CT e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;</p> <p>6.6- Guarda Condicionada à Permanência da Família Acolhedora no Programa.</p>			
7-Ampliar o acesso das crianças de zero a cinco anos à <u>Educação Infantil</u> de qualidade.	7.1 Construir, equipar e manter adequadamente mais creches e pré-escolas, com prioridade para as áreas mais vulneráveis, visando aumentar a oferta de vagas na rede municipal de Educação Infantil.	CURTO PRAZO PERMANENTE	SME	SGD SME
8-Melhorar o atendimento no <u>pré-natal, parto e pós-parto</u> .	8.1-Fortalecer a rede municipal de atenção básica à saúde e implementar políticas públicas capazes de oferecer assistência mais humanizada a gestantes e bebês. Incentivar a amamentação exclusiva no peito da mãe até o sexto mês de vida da criança.	CURTO PRAZO PERMANENTE	SMS	SGD
9-Assegurar a <u>convivência familiar e comunitária</u> de crianças e adolescentes apoiando suas famílias e suas comunidades com políticas, programas e serviços.	<p>9.1-Viabilizar políticas públicas de planejamento familiar nos centros de saúde e assistência psicossocial aos grupos vulneráveis nos CRAS,</p> <p>9.2- incentivar e subsidiar programas de atendimento a adolescentes com dependência química e alcoolismo.</p> <p>9.3- Promover a geração de emprego e renda para os adultos, oferecendo condições necessárias para evitar o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias.</p>	CURTO PRAZO PERMANENTE	SAS	SGD SMEC, SMS





<p>10-Incluir, nos serviços oferecidos pelos CRAS, pelas Estratégias de Saúde da Família e pelas escolas, ações de orientação às famílias quanto à educação dos filhos e Serviços de orientação.</p>	<p>10.1-Realizar reuniões, formação continuada, terapia familiar, mediação de conflitos.</p>	<p>MÉDIO PRAZO PERMANENTE</p>	<p>SAS</p>	<p>SME SMS</p>
<p>11- Destinar recursos e criar espaços para atividades culturais, esportivas e de lazer, voltadas para crianças e adolescentes</p>	<p>11.1-Organizar atividades, programas e políticas de incentivo à valorização da cultura local, da prática de esportes e de iniciativas comunitárias de lazer e recreação, melhorando os espaços e equipamentos existentes ou criando novos.</p>	<p>CURTO PRAZO PERMANENTE</p>	<p>SAS</p>	<p>SGD MEC, SMS e SEJCT</p>
<p>12-Assegurar o atendimento de qualidade na execução das <u>medidas socio educativas em meio aberto</u> (liberdade assistida, semi-liberdade e prestação de serviços à comunidade), de acordo com as diretrizes nacional e municipal estabelecidas pelo SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).</p>	<p>12.1-Criar programa municipal, pela administração direta ou em parceria, com ações intersetoriais. 12.2-Construir retaguarda de atendimento dos adolescentes em conflito com a lei e egressos da internação, visando envolver a comunidade e oferecendo-lhes alternativas concretas para a construção de um novo projeto de vida, baseado em valores como a cidadania, a ética, o respeito, a honestidade e a solidariedade.</p>	<p>CURTO PRAZO PERMANENTE</p>	<p>SAS</p>	<p>SGD SME, SMS</p>



<p>13-Promover a igualdade social com ações que valorizem a diversidade de <u>raça, etnia, gênero, orientação sexual e manifestação religiosa e estratégias de inclusão das pessoas com deficiência.</u></p>	<p>13.1-Promover atividades educacionais e culturais que valorizem a diversidade. Garantir a acessibilidade arquitetônica e preparar a rede de ensino para a inclusão das pessoas com deficiência.</p>	<p>CURTO PRAZO PERMANENTE</p>	<p>STDS</p>	<p>SGD SMEC, SMS CRAM</p>
<p>14-Propiciar condições para que a família ofereça ambientes pacíficos, seguros e adequados ao desenvolvimento integral de seus filhos e se fortaleça como <u>Família que Protege.</u></p>	<p>14.1-Implementar políticas públicas integradas de apoio às famílias e fortalecimento do ambiente familiar, oferecendo atividades, apoio no que for necessário e formação para que os pais e/ou responsáveis pelas crianças e adolescentes estejam melhor preparados para administrar os diferentes conflitos dentro de casa.</p>	<p>CURTO PRAZO PERMANENTE</p>	<p>SAS</p>	<p>SGD SME, SMS Entidades</p>
<p>15-Desenvolver <u>políticas</u> específicas para ampliar as oportunidades de participação e reduzir a vulnerabilidade dos <u>adolescentes.</u></p>	<p>15.1-Implementar políticas públicas de qualificação e geração de emprego e renda, 15.2-oferecer cursos profissionalizantes articulados com a conclusão do ensino fundamental e o acesso ao ensino médio, sintonizados com o mundo de trabalho da região 16.3- preparar os adolescentes para o primeiro emprego, o empreendedorismo e a sua realização profissional.</p>	<p>MÉDIO PRAZO PERMANENTE</p>	<p>SAS</p>	<p>SGD SME, SMS SISTEMA "S"</p>





## EIXO 2 – MARCOS NORMATIVO E REGULATÓRIO

Objetivos	Ações	Cronograma	Responsáveis	Parceiros
1. Aprimoramento dos procedimentos de comunicação à autoridades competentes dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes nos estabelecimentos de educação básica e saúde conforme previsto no ECA.	1.1. Regulamentar os mecanismos de notificação às autoridades competentes por parte dos dirigentes de estabelecimentos de educação básica e de Unidades de Saúde dos casos de violação de direitos envolvendo suas crianças e adolescentes.	CURTO PRAZO	SAS SME Conselho Tutelar SMS	SGD Entidades não governamentais
2. Reconhecimento da ocupação de cuidador social dos programas de proteção à crianças e ao adolescente.	2.1. Regulamentar por meio de concurso publico a ocupação de cuidador social e elaborar parâmetros básicos de formação para o exercício da função.	CURTO PRAZO	SAS	SAS
3. Aprimoramento dos instrumentos legais de proteção contra a suspensão ou destituição do poder familiar.	3.1. Regulamentar a inserção de famílias em situação de vulnerabilidade e violação de direitos nos programas oficiais de auxílio, conforme determinação do parágrafo único do artigo 23 do ECA;	CURTO PRAZO	Ministério Público e Juizado da Infância	SMEC SMS
	3.2. Garantir a observância do artigo 23 do ECA sob pena de nulidade do pedido de destituição e/ou de suspensão dos direitos do poder familiar, bem como responsabilidade individual dos operadores do direito envolvidos.	CURTO PRAZO	Ministério Público e Juizado da Infância	



	3.3. Incentivar que o registro de nascimento seja feito no período em que a criança estiver na maternidade e gratuitamente, ampliando a aplicação do artigo 10 do ECA.9 montar uma extensão do cartório nas maternidades.	CURTO PRAZO	Ministério Publico e Juizado da Infância
4-Criar normativas que fixem percentuais mínimos de execução orçamentária. Definir critérios que viabilizem a transparência e a participação da sociedade civil e das próprias crianças e adolescentes na discussão, elaboração e execução do Orçamento.	4.1-Que seja garantido nos recursos municipal orçamento para políticas publicas área da criança e do adolescente	MÉDIO PRAZO	SAS



### EIXO 3 – MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Objetivos	Ações	Cronogramas	Responsável	Parceiros
<p>1. Integração e compatibilização e fortalecimento das ações dos Plano Nacional de Promoção, Proteção e defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária com os Sistema de Garantia de Direitos (SGD), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o Plano Decenal da Política de Assistência Social, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, a Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência.</p>	<p>1.1. Incluir o tema do direito à convivência familiar e comunitária em audiências públicas,</p>	<p>CURTO PRAZO</p>	<p>SAS/SGD</p>	<p>Entidades não governamental</p>
	<p>1.2. Realizar Seminários para integração e compatibilização do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o Plano Municipal da Política de Assistência Social, o Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto- Juvenil, a Política Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência e os demais Planos, Políticos e Diretrizes no Município de Miraima.</p>	<p>CURTO PRAZO</p>	<p>SAS/SGD</p>	<p>Entidades não governamental</p>



	1.3- Constituir comissão intersetorial no Município, com a tarefa de articular os programas, serviços e ações desenvolvidas no âmbito de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Trabalho e Emprego entre outros, que tem interface com o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	CURTO PRAZO	SAS/SGD	Entidades não governamental
	1.4. Articular os programas municipais, sistema de garantias, SAS, SME, considerando os plano municipal de convivência familiar e comunitária.	CURTO PRAZO	SAS/SGD SMS, SME	Entidades não governamental
2. Mobilização e articulação de diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Proteção Social, para o fortalecimento da família, a garantia de provisoriedade e excepcionalidade do Acolhimento Institucional e a divulgação de alternativas à institucionalização.	2.1. Incluir a temática da convivência familiar e comunitária de forma permanente em Seminários, Conferências, Encontros e Reuniões.	CURTO PRAZO	SAS, SGDS SMS, SME	Entidades não governamental
	2.2. Garantir o monitoramento por meio da Sociedade Civil Organizada, do efetivo cumprimento da Lei nos Programas de Apoio Sócio-Familiar de Acolhimento Institucional, de famílias Acolhedoras, de promoção da autonomia para jovens, de Adoção e outros como objetivos afins.	CURTO PRAZO	SAS, SMS/SGD/ SME	Entidades não governamental



<p>3. Ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.</p>	<p>3.1. Estimular e apoiar a participação da família e de indivíduos em espaços comunitários, nos Conselhos Setoriais e nos Fóruns Públicos voltados para a defesa e garantia dos direitos da criança e a do adolescente.</p>	<p>CURTO PRAZO</p>	<p>SAS/SGD SMS/SME</p>	<p>Entidades não governamental</p>
<p>4. Garantia de recursos financeiros e orçamentários para a realização do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o Plano Decenal da Política de Assistência Social, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, a Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência</p>	<p>4.1. Garantir dotação orçamentária e outras fontes alternativas de recursos nos fundos municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente para implementação dos Planos Municipais.</p>	<p>CURTO PRAZO</p>	<p>SAS/SGD/SMS/ SME</p>	<p>Entidades não governamental</p>



<p>5- Verificar junto às instâncias Municipais os dados quantitativos e qualitativos disponíveis sobre crianças, adolescentes e famílias.</p>	<p>5.1-Realizar pesquisas quantitativas e qualitativas, sobre a convivência familiar e comunitária, comparando situações de manutenção ou fortalecimento de vínculos com outras de seu enfraquecimento ou ruptura, com posterior socialização dos dados e discussão dos resultados</p> <p>5.2- Realizar pesquisas sobre crianças e adolescentes em situação de rua para conhecer a sua realidade municipal</p> <p>5.3- Definir indicadores dos fatores que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária</p> <p>5.4- Construção do Mapa social do município de Miraima</p>	<p>MÉDIO PRAZO</p>	<p>SAS</p>	<p>Universidades Instituições de pesquisa, Conselho tutelar Prefeitura Municipal, CMDCA, CMAS SME/SMS</p>
<p>6-Garantir o pleno funcionamento do <u>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)</u></p>	<p>6.1-Fortalecer e garantir a capacitação dos conselheiros, a regulamentação e a destinação de recursos do Orçamento Municipal para o Fundo dos Direitos da Criança,</p> <p>6.2-assegurar, a participação ativa e capacitar os representantes governamentais que juntamente com os representantes da sociedade civil vão deliberar sobre as políticas municipais necessárias para garantir os direitos das crianças do município,</p>	<p>CURTO PRAZO</p>	<p>SAS</p>	<p>SGD</p>
<p>7-Garantir o pleno funcionamento do <u>Conselho Tutelar.</u></p>	<p>7.1-Destinar recursos específicos no Orçamento Municipal para estruturar os espaços físicos do Conselho Tutelar e qualificar seus conselheiros</p> <p>8.2-garantir a implantação e manutenção do SIPIA-Sistema de Informação para Infância e Adolescência.</p>	<p>CURTO PRAZO</p>	<p>SAS</p>	<p>SGD</p>





<p>8-Melhorar a qualidade do <u>Ensino Fundamental</u> e combater a evasão escolar.</p>	<p>8.1-Investir na qualificação dos profissionais de educação; na construção, reforma e ampliação das escolas; no intercâmbio direto com o MEC com vistas à atualização e melhoria do material didático, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); 8.2- implantar serviços interdisciplinar (Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo) para atuar no enfrentamento à evasão escolar, e da questão social. 9.3-incentivar a formação de instâncias de participação dos alunos, como os grêmios estudantis, e da família, como as Associações de Pais.</p>	<p>MÉDIO PRAZO</p>	<p>SME</p>	<p>SGD</p>
<p>9-Assegurar a <u>ampliação da Licença-Maternidade</u> de quatro para seis meses</p>	<p>9.1-Apresentar projetos de lei à Câmara de Vereadores propondo a licença-maternidade de seis meses</p>	<p>CURTO PRAZO</p>	<p>Câmara de Vereadores</p>	<p>SGD</p>
<p>10-Prevenir e enfrentar a <u>violência doméstica</u> caracterizada pelos maus-tratos físicos e psicológicos, negligência e abuso sexual tanto quanto a <u>violência e a exploração sexual</u> de crianças e adolescentes em todas as suas manifestações.</p>	<p>10.1-Realizar campanhas públicas de esclarecimento sobre a necessidade de denunciar tais situações, 10.2-qualificar os profissionais das redes de saúde, educação, assistência social e os conselheiros tutelares para identificar esses casos e prestar o atendimento adequado às crianças, adolescentes e suas famílias. 10.3 Subsidiar o mapeamento da situação no município. Fortalecer os mecanismos de repressão desses crimes e responsabilização dos culpados, aprimorando também a rede de proteção social das crianças e adolescentes.</p>	<p>MEDIO PRAZO</p>	<p>SAS</p>	<p>SGD SMEC</p>



	10.4- Adotar políticas públicas de prevenção do problema e atendimento das vítimas e de suas famílias de acordo com o plano nacional e Municipal de enfrentamento a violência sexual de criança e adolescente.			
11-Prevenir, combater e erradicar do município o <u>trabalho infantil</u> em todas as suas formas	11.1-subsidiar o mapeamento da situação no município, identificando crianças e adolescentes explorados. 11,2- Investir na criação de uma rede de Educação Integral Inclusiva, implementando, no turno complementar ao das aulas formais, atividades educacionais, esportivas e culturais. 11.3- Oferecer programas de geração de emprego e renda para os adultos das famílias.	CURTO PRAZO	SAS	SGD
12-Promover a <u>saúde de crianças e adolescentes</u> .	12.1-Criar ou fortalecer ações de assistência integral à saúde de crianças e adolescentes, garantindo a implementação efetiva de estratégias como o Programa Nacional de Vacinação Infantil 12.2- prevenir problemas como gravidez não planejada, gravidez na adolescência, dependência química, depressão, doenças sexualmente transmissíveis, entre outros.	CURTO PRAZO	SME	SGD
13-Assegurar a <u>participação de crianças e adolescentes</u> nas decisões políticas do município.	13.1-Incentivar meninos e meninas a estarem presentes nos Conselhos de Direitos criando um espaço específico de escuta e participação.	CURTO PRAZO	CMDCA	SGD



	<p>13.2-Promover atividades que facilitem sua participação na elaboração do Orçamento Municipal.</p>			
--	--	--	--	--

	<p>13.3-Criar as Ouvidorias nas escolas, com a participação de por adolescentes.</p>			
--	--	--	--	--

